



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 3ª SESSÃO VIRTUAL DA SÉTIMA TURMA

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se a Terceira Sessão Virtual da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho do ano de dois mil e vinte e um, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: Ag-ED-AIRR - 3234-87.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): JOAO MARTINS RODRIGUES NETO, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11386-82.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Advogada: Dra. Sara Cristhiane G. Santos, Agravado(s): POLLIANA APARECIDA FONSECA, Advogado: Dr. Samuel Procopio dos Santos, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Mariana Ferreira de Sousa, Advogado: Dr. Danilo de Andrade Fernandes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21619-86.2015.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): MICHELE DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rudimar Luís Brogliato, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Welynton José Franqui, Agravado(s): ARTECOLA TERMOPLÁSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-ARR - 20-32.2017.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Adriana Cordeiro Lopes, Embargado(a): PEDRO PAULO PEREIRA, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Embargado(a): ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, e seus respectivos administradores SIRILO SEVERO REDANTE e MURILO SILVEIRA FLEISCHMANN, Advogado: Dr. Raphael Galvani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 39-48.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SAMOEL CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurílio Martiniano Gomes, Recorrido(s): VIANNA MOTOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Ricetti Bueno Fuscilim, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 82-76.2014.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Procurador: Dr. Christiano Dias Lopes Neto, Agravado(s): ELZA MACHADO GARCIA LIRA, Advogado: Dr. José Carlos Rosestolato Rezende, Agravado(s): QUALIVITTA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Cristina Gois, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 50-04.2017.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAURÍCIO SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Agravado(s): TENASA - TÉCNICA NACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Moema Gomes Silva do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 65-06.2017.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MIEDSON DE JESUS LUZ, Advogada: Dra. Érica Andrade de Paula, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 95-26.2019.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, Procurador: Dr. Rafael Fonseca da Silveira, Procuradora: Dra. Elineia Soares Barbosa, Agravado(s): MARIA DE FATIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Elon Ataliba de Almeida, Agravado(s): M. B. BARROS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98-91.2017.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): MARISA CHODON, Advogada: Dra. Karla Nemes, Agravante(s) e Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Munir Abagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da ré e dar provimento ao agravo de instrumento da autora para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 117-27.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): WEBER ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Valdir Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 239-35.2017.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSSANA DE SOUSA IZIDÓRIO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 433/436, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. ; **Processo: Ag-AIRR - 246-73.2010.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA MARCELINO, Advogado: Dr. Cláudio Gualberto Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO OSCAR RUDGE, Advogado: Dr. Luiz Edilson Santos Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 252-57.2018.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): 55 SOLUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Cintya Rejane Xavier Chagas, Agravado(s): DIOGO CHAVES PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Borges dos Santos Quaresma Neto, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 298-64.2016.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): ELIZANGELA ALVES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio Zacarias Ferraz, Advogada: Dra. Jullie Danielle do Carmo Almeida Zahreddine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 346-89.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): MARCOS SIMONI LEAL SOUZA, Advogado: Dr. Alessandro Coradini Machado, Agravado(s): PROVINCIA TRANSPORTES E VIAGENS LTDA, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 386-93.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s) e Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): DEBORA ABDIAN MULLER BIONDO, Advogado: Dr. Joseval Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015, conhecer do agravo das reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento para prosseguir na análise dos agravos de instrumento. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento e determinar a reautuação do feito para processar os recursos de revista quanto às diferenças salariais .Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 386-43.2016.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Paulo Araújo, Agravado(s): DANIELA FERREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Érick dos Santos Barros, Agravado(s): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Vitorio Augusto de Fernandes Melo, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência política da matéria e negar provimento ao agravo interno. **Processo: ARR - 775-47.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): WAGNON RICARDO, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 419-29.2017.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): EDINEY TELES SANTANA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - MASSA FALIDA, Advogado: Dr. Rafael Santos Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 464-93.2017.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Agravado(s): ELIVAN FAGUNDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elaine Maria da Silva, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Agravado(s): SERGE SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Leila Damasceno Oliveira Ortega Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Indeferido o pedido formulado pelo Agravante, mediante a petição protocolada no TST sob o nº 44516/2021-6, considerando que o Supremo Tribunal Federal não determinou o sobrestamento dos processos que versam sobre o Tema nº 1.118 de Repercussão Geral. ; **Processo: Ag-AIRR - 488-50.2016.5.08.0129 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravante(s) e Agravado(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Advogada: Dra. Patricia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): MARIA IRIS ARAÚJO FERREIRA, Advogada: Dra. Amanda Karine Oliveira Mota, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Sandra Carla Back Rohden, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos. **Processo: AIRR - 569-11.2019.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogada: Dra. Ana Carolina Moura Sobreira Bezerra, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Agravado(s): FRANCISCO EDNARDO DE LIMA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 572-27.2017.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Joceani Köche Rita do Nascimento, Recorrido(s): ISIDORO BERTULINO PEREIRA, Advogado: Dr. Jânio Sadi Kulba Júnior, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso de revista. **Processo: AIRR - 671-67.2019.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DR. MURILO BRAGA, Advogado: Dr. Arcy Franca Trindade, Agravado(s): EUNICE CORREA BRANDAO, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 675-31.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UESLEY RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Procopio dos Santos, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 762-52.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIAS, DE CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SINTRACON, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Agravado(s): IRTHÁ ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 771-36.2017.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BOLLO BRASIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): ALESSANDRA CIBELE DANTAS DE LIMA, Advogado: Dr. Abel Ícaro Moura Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 771-34.2019.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR ZOLITO DE JESUS NUNES, Advogado: Dr. Arcy Franca Trindade, Agravado(s): TANIA LÚCIA BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 774-70.2017.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): RAIMUNDA NONATA DA SILVA LEITE, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 819-53.2017.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Advogado: Dr. Daviallyson de Brito Capistrano, Agravado(s): NEWTON JORGE FARIAS DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 821-17.2016.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): KÁTIA SORAYA FULCO PESSOA, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Advogada: Dra. Lívia Amorim Magalhães, Advogada: Dra. Joanna Mônica Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Peixoto, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por ausência da transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 827-06.2017.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Silson Pereira Amorim, Agravado(s): AMANDA LOURENCO NEVES, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 843-45.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MANOEL DO MONTE AVELINO, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-AIRR - 869-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

20.2018.5.10.0101 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Alan do Nascimento Gomes, Embargado(a): MARIA JOSÉ DA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Osvaldo Elias da Silva, Advogado: Dr. Fernando Elias da Silva, Advogado: Dr. Osvaldo Elias da Silva Filho, Embargado(a): SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Clara Márcia de Rivoredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1003-84.2017.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MÁRCIA PIRES BUENO, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Advogado: Dr. Washington Luiz Stelle Teixeira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Advogado: Dr. Paulo Cidade de Oliveira Filho, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1066-35.2016.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Procurador: Dr. Rogério Pereira Neves, Agravado(s): LENY BARBOSA, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAMBÉ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1066-61.2017.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA, Advogado: Dr. Alessandro de Assis Matos, Advogado: Dr. Conceicao Angelica Ramalho Conte, Agravado(s): KEILA REGINA KOHLER, Advogado: Dr. Edson Massaro Postalli, Advogada: Dra. Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 1068-22.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Advogado: Dr. Júlio César da Silva Carvalho, Advogada: Dra. Mariana da Costa lima de Almeida, Agravado(s): BEGIMA ELIANE CARDOSO DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Ismael Reis Guimarães, Agravado(s): CENTRO DE DEFESA DA MULHER DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Larissa Braga Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 1113-49.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): KATIUSCIA NATHALIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztein, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno e determinar a reautuação do feito, a fim de que se promova novo julgamento do recurso de revista.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 1164-39.2018.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): ANA ELEIDES BEZERRA, Advogada: Dra. Gerusa Andréa Moreira, Agravado(s): PROVOPAR LD PROGRAMA DO VOLUNTAR PARANAENSE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1173-52.2018.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RODOTIBA LOCAÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fernanda Camila Pissetti Polidoro Zonkowski, Agravado(s): IRAN MARIO LARA, Advogado: Dr. Vair Ferreira Macário Neto,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1187-88.2015.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): JOAO LUIZ INACIO MARCONDES, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rubens Decoussau Tilkian, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1261-83.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENERAL MOTORS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): PAULO ROBERTO GOMES, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Advogada: Dra. Nilza Maria Hinz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1284-41.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DALMO PEREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Márcio Candido Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Após, transcorrido in albis o prazo recursal, voltem os autos conclusos para manifestação sobre a necessidade ou não de exercer eventual juízo de retratação do acórdão desta Sétima Turma proferido em agravo de instrumento em recurso de revista (seq. 61). **Processo: Ag-AIRR - 1296-14.2017.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDNALDO SEBASTIAO DE MATOS E OUTRA, Advogado: Dr. Esequias de Oliveira Segundo, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1354-32.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): ITARO FUJIMOTO, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Almeida Cosmo Wassão, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1377-50.2017.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. José Olavo Cavalcanti Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s): NILBERTO ARAÚJO COUTINHO, Advogado: Dr. Tadeu Mendes Villarim, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1385-39.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CRISTINA REIS FELIX DE SOUZA, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira da Motta, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder a novo exame do recurso de revista e determinar a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1387-28.2015.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESPORTE CLUBE PINHEIROS, Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cláudio Agostinho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1389-03.2016.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JOSÉ LUIZ MENDES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Helbio Cerqueira S.Palmeira, Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1445-19.2017.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOAO VITOR NETO FERREIRA, Advogado: Dr. Jamile Damiana de Paula, Advogada: Dra. Juliane Petry, Agravado(s): ELETRO DELTA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Alexandre Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1479-46.2015.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMP HOSPITALAR, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): ANDRÉA LIMA SAMPAIO, Advogado: Dr. Sílvio Mário Boaventura Adorno, Agravado(s): M. DE S. HARB, Advogado: Dr. Diego Valadao Lauer, Advogada: Dra. Gabriella Maia Moraes Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1488-19.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, Advogado: Dr. Andrei de Oliveira Rech, Agravado(s): ESPÓLIO de OSMAR JEZ DE BARROS, Advogado: Dr. Rodrigo Guimarães, Agravado(s): HUMBERTO A CARCERERI & CIA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-RR - 1497-86.2016.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Embargado(a): REGINALDO SILVA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Embargado(a): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Glaucilene Vítor Gorgonha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1524-40.2017.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARLO VOGEL, Advogado: Dr. Pier Gustavo Berri, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Diego Jean Coelho, Advogado: Dr. Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogada: Dra. Alexandra Oppermann Pradi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1543-27.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Fábio Imbernom Nascimento, Agravado(s): WAHI JALIKJI, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 543, B, §3º, do CPC/73, atual 1.030, II, do CPC/2015, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento e determinar a reatuação do feito para processar o recurso de revista quanto às diferenças salariais.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 1604-50.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): KEILA MELISSA BAPTISTOTTI FRANCESCHI, Advogada: Dra. Ana Paula Alemán, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DE APOIO PROFISSIONAL, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenti Lozovey Buzato, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): MERIDIONAL LOCADORA DE VEÍCULOS S/S LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, Advogado: Dr. Poliana Preto Miranda Catarin, Agravado(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISAS, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1658-08.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): PRISCILA DE IVANILDE FRAGA MUNIZ, Advogado: Dr. Francisco Pereira Serpa, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Araújo Pinheiro Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1683-45.2015.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CILAS ODERBAN DE MELO SANTOS, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Agravado(s): DATAMÉTRICA CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1705-78.2015.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELIFAS DIAS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vitor Ângelo Gonzalez Barusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 1889-44.2017.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): GONÇALVES & TORTOLA S/A, Advogado: Dr. Alan Rogério Mincache, Advogado: Dr. Adriana Eliza Federiche Mincache, Advogado: Dr. Tiago Duarte da Silva, Agravado(s): COMPANHIA LORENZ, Advogado: Dr. Arany Gustavo de Brito Lauth, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1892-85.2014.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA ANGELA FONTELES GOMES REIS, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-RR - 1936-24.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FLAVIO DA ROCHA PACIFICO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, Advogado: Dr. Samuel Barbosa dos Santos, Agravado(s): AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, Procurador: Dr. Aline Paulo Sérgio de Sousa Cardoso, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a retratação exercida, restabelecer o acórdão de sequencial nº 06 no qual foi reconhecida a responsabilidade subsidiária do ente público tomador de serviços. **Processo: AIRR - 2059-64.2017.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): INGRID PIETROVSKI GUEDES, Advogado: Dr. Thiago



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ricardo Durski Poletto Detsch, Agravado(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR - 2075-52.2017.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Embargado(a): WALLISON CASTELO PINTO, Advogada: Dra. Anny Kathleen Gil da Cruz, Embargado(a): RCA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE FARDAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Kelly Kristine Menezes de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de prestar-lhes esclarecimentos adicionais e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 2194-65.2015.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSO ONLINE S/A, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durao, Agravado(s): RENATO BARRETO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Caue Fernandes Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 189-50.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): IZABEL DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Adriana de Alcântara Cunha, Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 2586-82.2013.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): M.P.F. NOVA UNIAO ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Agravado(s): DORALICIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Pereira dos Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de ATIBAIA ALIMENTOS ABATEDOURO DE AVES LTDA., Advogado: Dr. Adnan Abdel Kader Salem, Agravado(s): AVÍCOLA INTERIORANA COMÉRCIO DE AVES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Eduardo Birkman, Agravado(s): AVÍCOLA PAULISTA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 2798-44.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RÁPIDO RORAIMA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Martin, Agravado(s): EDNEI FRANCA DA COSTA, Advogada: Dra. Polyana Lustosa Bezerra, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: ARR - 581-91.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA CRISTINA FAGUNDES KAMINSKI, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 638-51.2017.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ANNY KELLY MARTINS, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 3287-84.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS PINTO AVELINO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 10061-92.2017.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A., Advogada: Dra. Waleska Medeiros Borges Mizael, Agravado(s): VARCELEY RIBEIRO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Renata Silveira Borges Branquinho, Advogada: Dra. Flavia Sussen Costa Ibrahim de Sousa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-AIRR - 7300-45.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Embargado(a): PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Luís Guilherme Nogueira Freire Carneiro, Embargado(a): DANTAS MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. Jayme Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 13347-23.2017.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA SALVIANO MARTINS, Advogado: Dr. Denilson Pereira Afonso de Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Eduardo Antoniete Campanaro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR - 10060-36.2015.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ROMULO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Henrique Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): TÁXI LIVRE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10098-09.2018.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANA CAROLINA MARIANO, Advogada: Dra. Tamiris de Fátima Neves, Advogado: Dr. Gustavo de Camargo Pires, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Capucho da Cruz Soares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 20719-85.2019.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Rafael Orlandi Bareño, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): MARIA ONEIDA DA SILVA LEMOS, Advogado: Dr. Guilherme Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 64200-92.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Procurador: Dr. Deveite Alves Porto Neto, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO DA PAZ CHAGAS, Advogado: Dr. Higor Real da Silva, Recorrido(s): EXCELÊNCIA REPRESENTAÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Célio Ribeiro Barros, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10139-25.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SNC-LAVALIN PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): JOSÉ LUIZ COSTA COELHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, §8º, DA CLT", por ausência de pressuposto intrínseco do recurso de revista, e quanto aos temas "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - INDEFERIMENTO DA OITIVA DE TESTEMUNHA", "JULGAMENTO FORA DOS LIMITES DA LIDE - INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ADSTRIÇÃO", e "JUSTA CAUSA - REVERSÃO - PERDÃO TÁCITO", por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR - 10166-05.2018.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Agravado(s): QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Agravado(s): RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábica Cristina da Rocha, Agravado(s): BRUNO APARECIDO CUIIN MALACHIAS, Advogado: Dr. Fábica Cristina da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100144-67.2018.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASKETBALL, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): EDIO JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Cristiane de Paulo Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 10184-36.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CRISTIANO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR - 1003365-77.2016.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrido(s): ARMANDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Onofre Veles Miranda, Recorrido(s): S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Recorrente(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Roberta Maciel Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

10219-70.2015.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): PEDRO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10304-90.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Artur Benedito de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 10311-11.2018.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Betania Flavia Araújo de Menezes, Recorrido(s): ARNOLFO VITURIANO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Recorrido(s): ULTRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10356-19.2018.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Recorrido(s): GABRIELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Michelle Barcelos Teixeira, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 150-23.2017.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARILVA BERNARDINO VIDAL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosana Carvalho dos Santos, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10358-44.2016.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): VIVIANY EDWIGES PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Wandra Carlos Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 10361-51.2019.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Cynthia Maria Gonçalves Barbabella, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Landial Moreira Júnior, Advogado: Dr. Nyase Magalhaes Ganem, Advogado: Dr. Luciene de Jesus do Nascimento, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MAGALHAES DRUMOND, Advogado: Dr. Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10401-53.2017.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procuradora: Dra. Sarah Soares Ferreira Rodrigues, Agravado(s): ADHEMAR LUIZ DE MIRANDA, Advogado: Dr. Frederico José Dias Querido, Agravado(s): VIA NORTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 10406-60.2018.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Tiago Simões Martins Padilha, Agravado(s): IARA RAQUEL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CAVALARI, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10445-07.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ÂNGELO MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Karina Viana de Freitas Falleiro, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 560-06.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ISAAC DE JESUS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10457-75.2013.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ALAN CRUZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo de Almeida Correia, Agravado(s): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 10505-56.2015.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Dr. Filipe Rodrigues Costa, Agravado(s): ARIADINE FÁTIMA DE SENA, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10556-34.2016.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Advogada: Dra. Marília de Almeida Torga Rodrigues, Agravado(s): JULIANA RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Agravado(s): SOMAR - SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Aline Cristina Serrato Cavenago, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10560-47.2016.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Advogado: Dr. Alessandra Cardoso Hernandez, Agravado(s): CLÁUDIA THAIS ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Agravado(s): NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 734-21.2019.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LUANA CRISTINA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Avila, Recorrido(s): TAMBÁ ALIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Aparecido Pereira de Jesus, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR - 10572-34.2015.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LUCAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, Advogado: Dr. Henrique Aust, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTORANTIM, Advogado: Dr. Lázaro de Góes Vieira, Agravado(s): INSTITUTO MORIAH, Advogado: Dr. Flávio Luís Simões, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno e determinar a reautuação do feito, a fim de que se promova novo julgamento do recurso de revista.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10646-75.2015.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DAMIAO DE ANDRADE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): RUMO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: AIRR - 10745-57.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): WILSON JOSÉ PAGANI, Advogado: Dr. Andresa Rodrigues Abe Pesquero, Advogada: Dra. Erica Leite de Oliveira Fernandes, Agravado(s): TRANSPORTADORA PERLOPES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Barbaroto Paro, Advogado: Dr. Cristiano De Giovanni Rodrigues, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10780-23.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JERÔNIMO CUPERTINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 10818-56.2016.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): HAMILTON PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 10824-58.2015.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER EIRELI, Advogado: Dr. Naiara Lúcia Victor Gouveia, Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): JOICE MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10856-34.2016.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE SILVA, Advogado: Dr. Eric Teixeira Salgado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela 1ª Reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 1ª Reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 10857-80.2019.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Paiva, Agravante(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ACADEMICO VIVALDI MOREIRA, Advogada: Dra. Aline Saldanha Botelho, Advogada: Dra. Simone Torres da Rocha, Agravado(s): ANA FLAVIA MARTINS, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1041-96.2016.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VERIDIANA GONÇALVES MARQUES DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonca Mafra, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 10916-07.2017.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA, Advogado: Dr. Rangel Strasser Filho, Agravado(s): EMMANUEL FRANCISCO GOMES, Advogado: Dr. Rafael Gimenes Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10950-56.2019.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): FERNANDA LORRAYNE VENANCIO FONTES, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Advogado: Dr. Daniela Caldas Vieira Silva, Agravado(s): VEGA4 TELEATENDIMENTO LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Leonardo Braga de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10967-21.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE MUNIZ DA SILVA SILVEIRA, Advogada: Dra. Mara Luiza Martins Arêas, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, e deixar de examinar a alegação de "fato novo", porquanto não aberta a jurisdição para a Turma apreciar a questão, uma vez mantida a decisão que denegou seguimento ao recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 10988-76.2016.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO EUCLÁSIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Alves da Silva Cançado, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de pressuposto intrínseco do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 11002-06.2016.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): ELAINE CRISTINA PEREIRA, Advogada: Dra. Luciene Seribelli Panice, Advogado: Dr. Fernando Attié França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11111-02.2017.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAFAEL MARIANO GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): AÇUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriane Cristina Ferreira Bertoloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11234-33.2015.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): VARD PROMAR S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): MAURO SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Pimenta, Agravado(s): RIO NAVE SERVIÇOS NAVAIS LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carrico, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Mello, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 11289-61.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SOCIEDADE HOSPITALAR DE UBERLÂNDIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): IVONILCE DE SOUSA BERNARDES, Advogado: Dr. João Bevenuti Júnior, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11304-64.2014.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Tosto de Oliveira Carvalho, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): MARIA CONSOLAÇÃO EVANGELISTA, Advogado: Dr. Elza Miranda Schmidt, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11308-55.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Urym, Agravado(s): MARIA ANALIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bárbara Ingrith Nogueira Cavaleiro, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICO LTDA., Advogado: Dr. Domitildes Aparecida da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11360-48.2013.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIA RICARDO RAFAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Advogado: Dr. Henrique Celso de Faria Vilarinho, Agravado(s) e Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Isabela Porto Ribeiro Martins, Advogada: Dra. Danielle Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11367-28.2015.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARISA SPERANDIO PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "ECT - anistia - Lei nº 8.878/94 - efeitos financeiros - reajustes salariais e promoções gerais", para dar processamento o recurso de revista e determinar a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 1475-30.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ALVENI DE FREITAS, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Magaldi, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 11418-40.2015.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CRISTINA IOLANDA GRANATO, Advogado: Dr. Pedro Roberto das Graças Santos, Agravado(s): OBRA SOCIAL JOÃO BATISTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11468-55.2014.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO SILVA DE SENA, Advogado: Dr. Mauro Roberto de Souza Silva, Agravado(s): PROTEX SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11468-16.2014.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ELISANGELA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para dar processamento ao recurso de revista e determinar a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11542-23.2014.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): VINICIUS VOLPINI DE SA, Advogado: Dr. Artur Miranda de Sá e Silva, Advogado: Dr. Marcelo José Domingues, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de pressuposto intrínseco do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11551-61.2015.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ALEXANDRO DE SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Ronaldo Pereira Lemos, Agravado(s): MTI - MONTAGEM TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cristóvão Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11692-63.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Borges Monteiro, Agravado(s): LÚCIO DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Arilândia Dantas Formiga, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Agravado(s): LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Débora dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1671-63.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): MARISA APARECIDA XAVIER FELIX, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante (s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta, em virtude da desistência integral do seu recurso de revista, manifestada pela reclamante Marisa Aparecida Xavier Felix, mediante petição protocolada nesta Corte sob o nº 35028/2021, e, tendo em vista a perda de objeto do presente recurso, ante a desistência, determinar a remessa dos autos ao Juízo de origem, para as providências



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

cabíveis. **Processo: AIRR - 11767-08.2015.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Agravado(s): SILVIA LEITE GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Matheus Pereira Kusanovich Becker, Advogada: Dra. Maria Carolina Santana Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11797-10.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): JESSICA CORRÊA PASSOS, Advogado: Dr. Fabrício Chiarretto Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11955-63.2016.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ELOY MENDES GUIMARAES JÚNIOR, Advogado: Dr. Maurício Soares Cabral, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12323-86.2015.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, Recorrido(s): AUDENIS MARLEY GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público recorrente (Banco do Brasil), excluindo-o da condenação. **Processo: AIRR - 14289-59.2015.5.01.0227 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Advogado: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): KATIA GODOFREDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jeferson Bruno Barboza Nascimento, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Adriana Lourenco Domingues, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18021-14.2017.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): RAIMUNDA BENEDITA ALMEIDA BASTOS, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Procurador: Dr. Angelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para dar processamento ao recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 20089-37.2017.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Corrêa de Barros Berthold, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): LUÍS FERNANDO DA SILVA TABORDA, Advogado: Dr. Pablo Correa Ledebuhr, Advogado: Dr. Jair Alberto Mayer, Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20160-75.2017.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): KARINA CONSUL OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Raquel Garcia, Advogado: Dr. Valdir Schittler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20325-89.2016.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthaler, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Agravado(s): PAULO ROBERTO BEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR - 20414-35.2018.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Agravado(s): JOICE SILVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20448-12.2016.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Délcia Venturini, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lovato Faraco, Agravado(s): MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Dolizete Pires Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20468-67.2019.5.04.0782 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Agravado(s): RODRIGO LISKOSKI, Advogada: Dra. Maria Silésia Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20490-21.2016.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): JESSE DE LIMA GOMES JÚNIOR, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): CONFIDENCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ottoni Rodrigues Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 20498-44.2016.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): SILVANA BARBOSA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): INOVE TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Elis Teixeira, Advogado: Dr. Jair Lima de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20505-41.2017.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s): SIMONE GOMES SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Roberta Silva Abreu, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20545-70.2017.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogado: Dr. Layer Leorne Mendes Neto,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): LUIZ ROBERTO FONSECA PCHEGODINSKI, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Florisbal, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20881-25.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): IRIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Advogado: Dr. Teresa Porto da Silveira, Agravado(s): VICTOR HUGO KLENNER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliana Santana Mathias, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento quanto aos temas "VÍNCULO EMPREGATÍCIO - RECONHECIMENTO" e "PRAZO PRESCRICIONAL - RECOLHIMENTO DO FGTS", por ausência de transcendência da causa, bem como DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 21253-28.2017.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): JOSIEL LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS LEOTE LOPES EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21263-72.2016.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): ANA MARIA SANTOS MONTEIRO, Advogado: Dr. Normélio Wilson Bitello, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: AIRR - 25270-44.2004.5.10.0014**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (P G U), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): LINDOMAR BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): VEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): VEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Celita Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação, nos estritos limites da decisão que determinou o retorno dos autos a este órgão, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 30340-34.2004.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO, Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FABIANA PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E INFORMÁTICA - COOSERVI, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação e nos estritos limites do artigo 1.030 do CPC, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo ente público e a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 37840-84.2006.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CLAUDEMIR FERREIRA SALSA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação e nos estritos limites do artigo 1.030 do CPC, dar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo interno e ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo ente público e a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 39340-09.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Procurador: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Agravado(s): ROSILDA FLORIANO RESENDE, Advogada: Dra. Juliana Paes Andrade, Agravado(s): LDS LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Nei Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação e nos estritos limites do artigo 1.030 do CPC, dar provimento ao agravo interno e ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo ente público e a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 63740-16.2005.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): PAOLA PAIVA MOURÃO CRESPO, Advogado: Dr. Nilson Ferreira Gomes Filho, Advogado: Dr. Marco Aurélio Barreto Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação e nos estritos limites do artigo 1.030 do CPC, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo ente público e a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 66840-14.2006.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): LUCIANO KZAN DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis, Agravado(s): SOCIEDADE GREENVILLE RESIDENCE II, Advogado: Dr. José Olavo Salgado Marques, Agravado(s): PROTEC SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação, nos estritos limites da decisão que determinou o retorno dos autos a este órgão, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. ; **Processo: AIRR - 71540-71.2003.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Fabrício Molinari Mello, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Agravado(s): JORGE JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Christóvão Celestino da Silva, Agravado(s): VIGILÂNCIA COMERCÍARIA E BANCÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. - VICBERJ, Advogado: Dr. Enedison Batista Galeano Arco, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação e nos estritos limites do artigo 1.030 do CPC, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo ente público e a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 72800-17.2002.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Antônio José de Melo Carvalho, Agravado(s): GLAUCIANE PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação e nos estritos limites do artigo 1.030 do CPC, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo ente público e a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 74840-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

94.2002.5.15.0057 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDILSON APARECIDO BILA, Advogado: Dr. Nilson Aparecido Carreira Mônico, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação, nos estritos limites da decisão que determinou o retorno dos autos a este órgão, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista do recurso de revista e a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 85140-09.2003.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO, Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LAURA DE CAMARGO REINHOLD, Advogado: Dr. Wanderley Camargo, Agravado(s): ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE RIO DO SUL - EAFRS/SC, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): SERLIMCOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação e nos estritos limites do artigo 1.030 do CPC, dar provimento ao agravo interno e ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo ente público e a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 90040-82.2003.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): MANOEL PERCÍLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evandro Tavares Chaves, Agravado(s): PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação e nos estritos limites do artigo 1.030 do CPC, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo ente público e a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 92840-14.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): RAFAEL DE CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação e nos estritos limites do artigo 1.030 do CPC, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo ente público e a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 96040-47.2006.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Daniel Homrich Schneider, Advogado: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA., Agravado(s): GERSON RODRIGUES MACEDO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação e nos estritos limites do artigo 1.030 do CPC, dar provimento ao agravo interno e ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo ente público e a reatuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100032-59.2017.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Agravado(s): CLAUDINA ALVES COSTA, Advogado: Dr. Djane Natal de Almeida, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100100-66.2016.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA MARQUES, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SILVA SOBRINHO EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 11298-28.2016.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DANIEL HENRIQUE MACHADO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ronaldo Araújo dos Santos, Recorrido(s): USINA BAZAN S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100165-72.2018.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA MANSA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): HENRIQUES TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. José Mauro da Silva Júnior, Advogada: Dra. Desirée Cardozo Backer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100166-02.2017.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): ALINE BRUZELLO BATISTA, Advogado: Dr. Francisco Eliomar Almeida Rocha, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, Advogado: Dr. Thiago Brock, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100188-26.2018.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ANA CARLA SILVA DE MORAES, Advogado: Dr. Igara Paulo Souza da Silva, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100259-04.2017.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARIA ELIZABETE FERREIRA MENOR, Advogada: Dra. Helen Vita de Carvalho, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100292-55.2017.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FERNANDA ALVES RIANELLI, Advogado: Dr. André Luiz dos Santos Macedo, Advogada: Dra. Lídia de Moraes Meirelles, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Pietro de Oliveira Sidoti, Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Dr. Camila Rossi da Costa, Agravado(s): ESTADO DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100379-10.2016.5.01.0462 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): JACIRA GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Victor Augusto Lopes, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Dantas Baptista, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100392-16.2017.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): LETICIA DE FREITAS CRISTOVAM, Advogado: Dr. André Martins Loureiro, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 100472-28.2017.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s) e Recorrido(s): LUAN DE SOUZA VIANNA, Advogada: Dra. Cláudia Cecília Veiga de Farias, Agravado(s) e Recorrido(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 100558-62.2017.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s) e Recorrido(s): TANIA MARTA FERNANDES DE SOUSA QUEIROZ, Advogada: Dra. Dayse do Nascimento Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 100572-52.2016.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcela de Oliveira Mello Gouvêa, Agravado(s): EUNICE PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Bueno da Silva, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100640-61.2017.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GENIVAN DUTRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joao Francisco Barbosa da Silva, Agravado(s): FOCUS CONSTRUÇÕES EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100685-37.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Roberto Ricomini



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Piccelli, Agravado(s): THAIG ROQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Ricardo, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100688-98.2017.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Agravado(s): CLEITON MARQUES MELLO, Advogada: Dra. Aline Vanini Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Fernanda Garrido de Azevedo Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 29340-09.2005.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MARIA IMACULADA VILA NOVA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100727-78.2017.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): JOAO PAULO DO NASCIMENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Mendes Mattos, Agravado(s): SELIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA, Advogada: Dra. Ana Cristina de A. Jorge Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29440-25.2005.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO, Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ALMERINDA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): MÚLTIPLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100731-06.2017.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Dias Soares, Advogada: Dra. Carla de M. D. de Andrade, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100807-17.2017.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): VINICIUS MATTOS DE AZEREDO, Advogada: Dra. Elisangela Gentil de Moraes, Advogada: Dra. Sheila Patrício da Costa, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100861-08.2018.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ANA PAULA RIBEIRO MOTA VAZ, Advogado: Dr. Luane Caracoci Costa, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101016-27.2016.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PEDRO BARBOSA, Advogada: Dra. Simone Boffil da Silva de Matos, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41540-14.2006.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MANOEL DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR - 101102-64.2017.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): LETICIA DUTRA TERRA BEPLER DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Tatiana Valeriano Nollí, Advogada: Dra. Josieni de Almeida Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 101111-35.2016.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): CRISTINA SANTOS GUIMARAES, Advogado: Dr. Marcos Rodrigo Costa Pimentel, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, Advogado: Dr. Thiago Brock, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 50900-07.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): PELICANO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Danielle de Castro Nogueira, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADA, PONTE, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM - SINTRACONST, Advogado: Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta, em face da notícia de acordo celebrado entre as partes, e determinar a remessa dos autos ao Juízo de origem, para as providências cabíveis. **Processo: Ag-AIRR - 101117-82.2017.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): MARIA ANGELA CORREA DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Eliana Fernandes Costa, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101162-23.2016.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): LUCIANO DE OLIVEIRA BRAGA, Advogado: Dr. Leci Soares da Costa, Agravado(s): BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Camila Machado El-Huaiek de Araújo, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101283-82.2017.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ANGELITA MARTA ARRUDA, Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101368-39.2017.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): PAULO CESAR LIMA, Advogada: Dra. Nádia Cristina de Almeida, Agravado(s): TIRADENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LIMITADA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101405-58.2016.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JUPIARA SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ricardo Argento da Costa, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101409-39.2017.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Agravado(s): SILVANA MATIAS TAVARES, Advogado: Dr. Wilson Luiz da Silva, Agravado(s): PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR - 101507-92.2016.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): RENATO MENDES, Advogado: Dr. Cintia Possas Machado, Agravado(s): GRAUNAGROUP MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101720-29.2017.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): AVIDIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

NAPOLEON MELLO E CASTRO, Advogado: Dr. Daniela de Oliveira e Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101792-94.2017.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Agravado(s): JULIANA NARCIZO RIBEIRO, Advogado: Dr. Wecelen Morett de Oliveira Lima, Agravado(s): ASCAGEL ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE ESPORTES E LAZER DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Daniel Alcântara Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92870-72.2005.5.10.0006**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (P G U), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): CARLOS RIBEIRO PINTO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): MÚLTIPLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101944-22.2016.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Procurador: Dr. Alde Santos Júnior, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Dra. Carla Machado dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Moreira de Cerqueira Filho, Advogado: Dr. Ricardo Fonseca Rocha, Agravado(s): EDGAR ALARCON NOVILLO, Advogado: Dr. Elton Luiz Alves da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101947-42.2016.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): THIAGO CHOTE DA SILVA, Advogado: Dr. Lenilson Santos do Nascimento, Agravado(s): VEGA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101969-49.2016.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): MARTA CAROLINA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Betania Louback Dantas, Advogado: Dr. Elizabete Silva Andrade, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, Advogado: Dr. Felipe de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia da Cruz Paulino, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102056-55.2017.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ESPÓLIO de TIAGO DA SILVA CRESPO, Advogada: Dra. Laryssa Oliveira de Almeida, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo: ED-Ag-AIRR - 102262-26.2016.5.01.0483 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): CRISTIANO GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, Embargado(a): LABORDE SERVICOS MARITIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Leandro da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher.

Processo: AIRR - 102329-57.2017.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ, Procurador: Dr. Érico Wanderley Vianna Passos, Agravado(s): CEVANEI DE ANDRADE, Advogada: Dra. Yasmin dos Santos Vale, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, Agravado(s): NOVA ITAIPU SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Dayse Teixeira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: ARR - 102520-36.2016.5.01.0483 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): TATIANE FONTES CORREA, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Agravado(s) e Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista.

Processo: Ag-AIRR - 146300-65.2009.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): GLINARDO ESTRUQUE DOBSCHA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: Ag-AIRR - 186440-12.1996.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO, Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARCO VALÉRIO MARELLI CARDOSO, Advogado: Dr. Pedro Morais da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de SERVICOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação e nos estritos limites do artigo 1.030 do CPC, dar provimento ao agravo interno e ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo ente público e a reautuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta.

Processo: Ag-AIRR - 313900-79.2001.5.12.0002 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): ELENICE BONETE PUTZEL, Advogada: Dra. Simone Borges Valle Wehmuth, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação, nos estritos limites da decisão que determinou o retorno dos autos a este órgão, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão unipessoal, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta.

Processo: Ag-AIRR - 413440-33.2006.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): EVANILDO CALDEIRA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação e nos estritos limites do artigo 1.030 do CPC, dar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo interno e ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo ente público e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 654640-35.2002.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Alaor Ribeiro dos Reis, Procurador: Dr. Flávio José Roman, Agravado(s): MARCOS FABIANO MENDES PINTO, Advogado: Dr. José Eduardo Quintas de Mello, Agravado(s): PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA., Agravado(s): SENTINELA VIGILÂNCIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação e nos estritos limites do artigo 1.030 do CPC, dar provimento ao agravo interno e ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo ente público e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 100049-70.2019.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procurador: Dr. Márcia Andréa da Silva Rizzo, Procurador: Dr. Kiciano Francisco Ferreira Mayo, Recorrido(s): ANA PAULA DALLA BRIDA REITER DE FARIA, Advogado: Dr. Damião Teixeira Rocha, Advogado: Dr. Josué de Oliveira Mesquita, Recorrido(s): INSTITUTO INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1000235-98.2017.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogado: Dr. Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Advogado: Dr. Liliane Azevedo Alcantara Seabra, Agravado(s): AMARO DONIZETE DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ARR - 1000306-57.2018.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s) e Recorrido(s): ADILSON ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Cardoso Neubauer, Agravado(s) e Recorrido(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000320-67.2019.5.02.0719 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): IZABEL BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Recorrido(s): CENTRO SOCIAL SAO JOSÉ, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 262600-29.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Levi Correia, Agravado(s): EDCARLOS CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): PIRES ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A, Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Carlos Dias da Silva Corradi Guerra, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): AMASACI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Aghata Daciu Rocha Palácio, Agravado(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): SAMIR HELUANY ABRÃO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR - 1000330-82.2018.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFAELA ALINE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Sandro Gomes da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa, e não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000382-89.2016.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JAIR HIGINO DE JESUS FILHO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR - 1000471-05.2019.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CESARINO DO ROSARIO VIEIRA, Advogado: Dr. Cibele dos Santos Tadin Neves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ARAUTOS DO EVANGELHO DO BRASIL, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): LEANDRO JOSÉ PEREIRA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1000473-33.2019.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): D&J SERVICOS DE APOIO E LIMPEZA LTDA - ME, Advogada: Dra. Ana Maria Barros de Araújo, Agravado(s): RITA MARIA CARVALHO CAMARA, Advogado: Dr. Gicelle Barbosa Rebollo, Agravado(s): TEG SERVICOS DE APOIO CONSERVACAO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000529-37.2017.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravante (s) e Agravado (s): MARLENE COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabricio Richard Pessoa Chignolli, Agravado(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Glaucilene Vítor Gorgonha, Advogada: Dra. Regina Tedéia Sapia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1000274-79.2016.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FIEB FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCACAO DE BARUERI, Advogado: Dr. José Adriano de Oliveira Barros, Advogado: Dr. Luís Fernando Cunha, Agravado(s): CISLENE SILVA, Advogada: Dra. Tânia Clélia Gonçalves Aguiar, Agravado(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000556-45.2017.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ÓRGÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Agravado(s): GILMAR FRANCISCO DE JESUS, Advogado: Dr. Luís Adriano Anhuci Vicente, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1000705-03.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FRANCISCO INEZ, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR - 1000754-45.2019.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): DOUGLAS SOARES MAREGA, Advogado: Dr. Igor Felipe Garcia, Agravado(s): ACAPULCO TERCERIZACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Carmona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000757-80.2015.5.02.0709 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): EDILEUSA PEREIRA DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Isaac Cruz Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000765-45.2016.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LÚCIA DE FATIMA DA SILVA, Advogado: Dr. André Felipe Pereira Marques, Agravado(s): BULL LTDA, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo interno, a fim de determinar o processamento do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "multa por embargos protelatórios e indenização por litigância de má-fé - cumulação - impossibilidade". Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no particular, e a reautuação do feito.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 1000807-86.2017.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant Anna, Advogado: Dr. Jorge Antônio Milad Bazi, Recorrido(s): LUÍS BENEDITO DE SOUZA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Navas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO - ESTATUTO SOCIAL - DESNECESSIDADE DA JUNTADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 255 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual do recurso ordinário interposto pela ré e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1000834-97.2016.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VANESSA KAMMER MINHOLI COELHO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 1001112-09.2018.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane Casseb, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Advogado: Dr. Paulo Humberto Barbosa, Advogada: Dra. Maisa de Maio Lima Marciano, Agravado(s): BRUNA ALAIDE DA SILVA PEREIRA TAVARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001220-89.2015.5.02.0719 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos. **Processo: Ag-AIRR - 1001432-22.2016.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Agravado(s): CARLOS EDUARDO ALONSO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-AIRR - 1001458-68.2016.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogada: Dra. Lívia Pereira Constantino de Bastos, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ALMIR MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Embargado(a): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1001567-14.2015.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RONALDO MAZELI, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Recorrido(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1001603-51.2017.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): DOUGLAS DEMETRIO DA FONSECA, Advogado: Dr. Luís Adriano Anhuci Vicente, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ARR - 1000848-08.2018.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): JEFFERSON RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Petenoni Gurgel do Amaral, Advogada: Dra. Renata Rodrigues de Souza Gurgel do Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 1001688-79.2014.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOAO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: RR - 1000902-47.2015.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Evandro Martins Ribeiro, Advogada: Dra. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Recorrido(s): EDUARDO DE ALMEIDA TAVARES, Advogado: Dr. Levi Lisboa Monteiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001189-45.2014.5.02.0609 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PRISCILA CROCCIA LEMES, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001834-97.2016.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EUGENIO DE SOUZA MENDES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SILVA E BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Adriana Valles Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR - 1001849-93.2015.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ULISSES NATALÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Gomes dos Anjos, Agravado(s): SCORPIONS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Alves de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001412-96.2017.5.02.0704 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INEZ GOMES DE OLIVEIRA POLICAN E OUTRAS, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Advogada: Dra. Érica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Agravado(s): INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL - INB, Advogado: Dr. Antônio Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020.Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 1001883-72.2019.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): IVANETE DEL RIO BRITO, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001967-07.2016.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Moraes Cruz, Advogada: Dra. Adriana Nakamashi, Advogado: Dr. Alexandre Homem de Melo, Agravado(s): CLEBER ALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): TRANSPORTES TRANSPEDROSA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1002058-64.2015.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ALEXANDRE VITÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Taís Silva Souza, Advogado: Dr. Laura Santana Ramos, Decisão: por unanimidade, dar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo interposto pela ré para, reformando a decisão às fls. 667/670, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 1002105-30.2015.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ARIANA SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Júlio César Emílio Cruz, Agravado(s): SEVEN TIME SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1939900-20.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Embargado(a): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1002163-71.2017.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): DOUGLAS GALVANI DA SILVA, Advogada: Dra. Rachel Rodrigues Giotto, Agravado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Agravado(s): GUARAPIRANGA GOLF COUNTRY CLUB, Advogado: Dr. Sandro Marcelo Rafael Abud, Advogado: Dr. Michael Vieira dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia três de março de dois mil e vinte e um, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma